



ALMT
Assembleia Legislativa
COMISSÕES PERMANENTES 2004



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social



PARECER Nº 0476/2024.

PROCESSO Nº 1500/2024

PROTOCOLO Nº 5039/2024

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI (PL) Nº 1003/2024.

AUTORIA: Deputado Estadual ELIZEU NASCIMENTO

EMENTA ORIGINAL: Institui o prêmio "Mulheres do Ano" dedicado às mulheres que realizam ações de grande relevância que impactam positivamente na vida das pessoas no âmbito do Estado de Mato Grosso.

I – RELATÓRIO (ANÁLISE):

Versam os autos sobre o **Projeto de Lei (PL) n.º 1003/2024**, de autoria do Deputado ELIZEU NASCIMENTO, que “Institui o prêmio "Mulheres do Ano" dedicado às mulheres que realizam ações de grande relevância que impactam positivamente na vida das pessoas no âmbito do Estado de Mato Grosso”, lido na 26ª Sessão Ordinária (15/05/2024).

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 21/05/2024, de caráter informativo, citando que não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto, conforme folha 05.

Em 03/06/2024, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa em assuntos concernentes a

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUS
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora



Edifício Governador Dante Martins de Oliveira
Sala 204 - 2º Piso

Assessoria Técnica:
E-mail: nucleosocial@almt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6915

Consultor Legislativo:
E-mail: francisco.xavier@almt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6908 | (65) 9 9639-4583



Página 1 de 7



ALMT
Assembleia Legislativa
COMISSÕES PERMANENTES 2024



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social



Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no artigo 26, XXVIII da Constituição do Estado de Mato Grosso - Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de Lei em vigor que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de Projetos de Lei semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

No tocante a análise acima, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social.

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é uma disposição legal que a estrutura disponibiliza e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a administração à prática.

Um ato é conveniente, quando seu conteúdo jurídico produz resultado que atenda a finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público e relevância social.

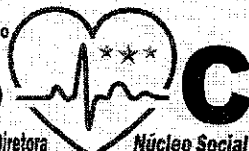
O interesse público refere-se ao “bem geral”, segue um conceito central para política, a democracia e a natureza do próprio governo; já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para a vida da população.

Nas folhas 03 e 04 da propositura, o nobre autor apresenta as seguintes justificativas:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUS
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora



Edifício Governador Dante Martins de Oliveira
Sala 204 - 2º Piso

Assessoria Técnica:
E-mail: nucleosocial@almt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6915

Consultor Legislativo:
E-mail: francisco.xavier@almt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6909 | (65) 9 9536-4683



Página 2 de 7



ALMT
Assembleia Legislativa
COMISSÕES PERMANENTES 2004



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social



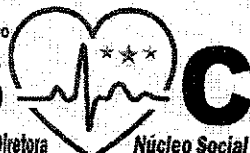
O presente Projeto de Lei visa estabelecer o prêmio "Mulheres do Ano" no âmbito do Estado de Mato Grosso, com o propósito de reconhecer e celebrar o notável trabalho realizado por mulheres em diversas áreas que impactam positivamente a sociedade. Esta iniciativa surge da necessidade de valorizar e incentivar a participação feminina em setores-chave do desenvolvimento social, cultural, econômico e ambiental da nossa região. Em conformidade com a Constituição Federal, que preconiza a promoção da igualdade entre homens e mulheres em todos os aspectos da vida social, política e econômica do país, este projeto se alinha com os princípios fundamentais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não discriminação. A proposição deste prêmio é respaldada também pela legislação nacional e internacional que estabelece a necessidade de medidas afirmativas para garantir a equidade de gênero e o empoderamento das mulheres. Destaca-se a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), da qual o Brasil é signatário, que recomenda a implementação de políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade de oportunidades e tratamento entre homens e mulheres. Nesse contexto, o prêmio "Mulheres do Ano" busca cumprir um papel crucial na construção de uma sociedade mais inclusiva e justa, ao reconhecer e premiar o mérito e a excelência das mulheres que se destacam em suas áreas de atuação. Ao fazê-lo, incentiva-se não apenas o reconhecimento público do trabalho feminino, mas também se estimula a participação das mulheres em todas as esferas da vida pública e privada. Além disso, a instituição deste prêmio está em consonância com o princípio da eficiência na administração pública, uma vez que o reconhecimento e incentivo às mulheres que realizam obras de grande relevância representam um investimento no desenvolvimento humano e social de Mato Grosso. Destarte, cabe ressaltar que a implementação deste prêmio por meio de regulamentação do Poder Executivo confere flexibilidade e adaptabilidade à sua operacionalização, garantindo que o processo de seleção e premiação seja realizado de forma transparente, criteriosa e em conformidade com as diretrizes estabelecidas. Seguindo esta linha de intelecção, conto apoio dos Nobres Pares no sentido de aprovarmos o presente Projeto de Lei, que contribuirá para promover a equidade de gênero e o reconhecimento do importante papel das mulheres na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Trata-se de Projeto de Lei que tem como objetivo a criar o prêmio "Mulheres do Ano" no âmbito do Estado de Mato Grosso, com o propósito de reconhecer e celebrar o notável trabalho realizado por mulheres em diversas áreas que impactam positivamente a sociedade, a fim da necessidade de valorizar e incentivar a participação feminina em setores-

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUS
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora



Edifício Governador Dante Martins de Oliveira
Sala 204 - 2º Piso

Assessoria Técnica:
E-mail: nucleosocial@almt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6915

Consultor Legislativo:
E-mail: francisco.xavier@almt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6909 | (65) 9 9639-4663



Página 3 de 7



ALMT
Assembleia Legislativa
COMISSÕES PERMANENTES 2004



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social



chave do desenvolvimento social, cultural, econômico e ambiental da nossa região.

O prêmio "Mulheres do Ano" será concedido a mulheres que promovam desenvolvimento social, cultural, econômico ou ambiental no âmbito do Estado de Mato Grosso, através de obras ou ações abaixo relacionadas, conforme definido no artigo 2º da proposta, vejamos:

Art. 2º O prêmio será concedido a mulheres que tenham realizado obras ou ações que promovam:

- I Avanços significativos na área da educação;
- II. Contribuições relevantes para a promoção da saúde;
- III. Inovações tecnológicas que beneficiem a comunidade;
- IV. Ações de preservação ambiental e sustentabilidade;
- V. Projetos que fomentem a inclusão social;
- VI. Atividades culturais que enriqueçam o patrimônio artístico e histórico de Mato Grosso;
- VII. Iniciativas empreendedoras que gerem impacto positivo na economia local;
- VIII. Trabalhos de assistência social que melhorem a qualidade de vida das pessoas;
- IX. Atuação de destaque nas áreas da segurança pública;
- X. Outras áreas que sejam consideradas relevantes para o desenvolvimento e bem-estar da população de Mato Grosso.

No artigo 3º do projeto em epígrafe o autor define que o prêmio em questão, será por uma será concedido por uma comissão especial, composta por representantes do Poder Público, da sociedade civil e de entidades relacionadas às áreas de atuação contempladas pelo prêmio, vejamos:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUS

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora



Núcleo Social

Edifício Governador Dante Martins de Oliveira
Sala 204 - 2º Piso

Assessoria Técnica:
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br
Telephone: (65) 3313-8908 | (65) 3313-8915

Consultor Legislativo:
E-mail: francisco.xavier@al.mt.gov.br
Telephone: (65) 3313-8909 | (65) 9 9639-4683



Página 4 de 7



ALMT
Assembleia Legislativa
COMISSÕES PERMANENTES 2004



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social



Art. 3º O prêmio "Mulheres do Ano" será concedido por uma comissão especial, composta por representantes do Poder Público, da sociedade civil e de entidades relacionadas às áreas de atuação contempladas pelo prêmio.

Segundo o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o percentual de domicílios chefiados por mulheres no Brasil dobrou nos últimos 25 anos, saltando de 25% em 1995 para 50% em 2020.¹

Estes dados nos mostram que as mulheres, por meio de seus próprios esforços, conquistam cada vez mais protagonismo e espaço profissional, porém ainda são muitos os desafios que a mulher enfrenta no dia a dia para ser valorizada e reconhecida, como discriminação, desigualdade de salários e oportunidades, assédio, além de todo tipo de desrespeito e violência.

Outro agravante, é a falta de representatividade na sociedade e não é novidade que as mulheres estão sub representadas em espaços de poder. No ano de 2022, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontou que as mulheres representam 51,5% da população brasileira e apesar de serem a maioria na sociedade o Congresso Nacional iniciou 2023 com as mulheres ocupando apenas 17% das cadeiras na Câmara dos Deputados e 12% no Senado.²

Em Mato Grosso, na esfera estadual a situação é ainda mais crítica, das vinte e quatro (24) cadeiras desta Casa de Leis, apenas uma (01) cadeira é ocupada por mulher.

Dito isso, toda proposta que busca valorizar e reconhecer a importância da mulher na sociedade é sempre bem vinda, pois ajuda na

¹ <https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/especial-publicitario/bem-viver-em-minas/mulher-e-maternidade/noticia/2022/01/03/a-luta-pela-valorizacao-e-respeito-das-mulheres-e-responsabilidade-de-todos.ghtml>

² <https://www.insper.edu.br/noticias/os-desafios-da-baixa-representatividade-feminina-na-politica-no-brasil/>

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUS
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora



Edifício Governador Dante Martins da Oliveira
Sala 204 - 2º Piso

Assessoria Técnica:
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br
Telefone: (65) 3313-8908 | (65) 8313-6915

Consultor Legislativo:
E-mail: francisco.xavier@al.mt.gov.br
Telefone: (65) 3313-8909 | (65) 9 8639-4683



Página 5 de 7



ALMT
Assembleia Legislativa
COMISSÕES PERMANENTES 2024



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social



tentativa de reparação histórica que visa eliminar toda e qualquer discriminação contra a mulher, a fim de estabelecer igualdade entre os gêneros, e assim transformar e ajudar na construção de espaços diversificados, dinâmicos, justos e inovadores na sociedade.

Depois de todo o exposto, entendemos, quanto ao mérito, que a implementação de mecanismos que promovam, no Estado de Mato Grosso, a valorização de mulheres são pertinentes e necessários.

Sobreleva-se que, embora o presente *Relatório* possa expor as especificações técnicas e atributos, tanto formais, legais e meritórios, a atribuição desta Comissão Permanente é vinculada e consiste em dar parecer quanto ao mérito em todas as proposições e assuntos concernentes ao direitos humanos, defesa dos direitos da mulher, cidadania e amparo à criança, ao adolescente e ao idoso; e de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator(a) designado(a), a posição neste é exclusivamente pelo “**mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade**”, cabendo à Comissão de Constituição, Justiça e Redação dar parecer a todos os projetos quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e sobre todas as proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia Legislativa.

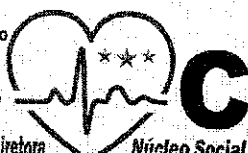
Ainda no âmbito de tecnicidades, ressalta-se que este **Relatório** consiste na narração ou exposição de fatos, atividades, elementos, argumentos etc. técnicos relativos ao mérito da questão em pauta. Ao ensejo desta oportunidade, elucida-se ainda que **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação no âmbito legislativo.

Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUS
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora



Edifício Governador Dante Martins de Oliveira
Sala 204 - 2º Piso

Assessoria Técnica:

E-mail: nucleosocial@almt.gov.br

Telefone: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6915

Consultor Legislativo:

E-mail: francisco.xavier@almt.gov.br

Telefone: (65) 3313-6909 | (65) 9 9639-4683



Página 6 de 7



ALMT
Assembleia Legislativa
COMISSÕES PERMANENTES 2004



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social



II – VOTO DO RELATOR:

Distribuída a matéria, coube a este **RELATOR** examiná-la e oferecer Parecer, considerando o que é feito nesta ocasião.

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me de modo **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei (PL) nº 1003/2024**, de autoria do DEPUTADO ELIZEU NASCIMENTO, lido 26ª Sessão Ordinária em (15/05/2024).

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUS
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora



Edifício Governador Dante Martins de Oliveira
Sala 204 - 2º Piso

Assessoria Técnica:
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6915

Consultor Legislativo:
E-mail: francisco.xavier@al.mt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6909 | (65) 3313-4683



Página 7 de 7



Estado de Mato Grosso do Sul
Assembleia Legislativa

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

NUS
Núcleo Social



V - FICHA DE VOTAÇÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

ATO Nº 010/2024/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO:	☐ ORDINÁRIA	☒ 3ª EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	03/07/2024 - 09 HS.
PROPOSIÇÃO:	PL Nº 1003/2024.			
AUTORIA:	Deputado Estadual ELIZEU NASCIMENTO.			
APENSAMENTOS:				
SUBSTITUTIVOS:				
EMENDAS:				

MEMBROS TITULARES	RELATOR	ASSINATURAS	VOTAÇÃO	
 Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Moacir Cattani Presidente PL	☒		☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL Vice-Presidente	☐		☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☒ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado MAX RUSSI Max Joel Russi PSB	☐		☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado LÚDIO CABRAL Ludio Frank Mendes Cabral PT	☐		☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☒ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB	☐		☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☒ AUSENTE
MEMBROS SUPLENTE	RELATOR	ASSINATURAS	VOTAÇÃO	
 Deputado DIEGO GUIMARÃES Diego Arruda Vaz Guimarães REPUBLICANOS	☐		☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado NININHO Onidair Bortolini PSD	☐		☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado DR. EUGÊNIO José Eugênio de Paiva PSB	☐		☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT	☐		☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado JUCA DO GUARANÁ Lidio Barbosa MDB	☐		☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE

A Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, após apresentação do Parecer e o Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL: ☒ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO ☐ CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

IV - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.

GLÁUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social



ALMT
Assembleia Legislativa
COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social